ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 3.196 DE 23 DE novembro DE 2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 272.180,00 (duzentos e setenta e dois mil e cento e oitenta reais), com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 04 – R$ 272.180,00 (Recursos União)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.013.1.087 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.52.99.04	Equipamentos e Material Permanente - Outros	R$ 272.180,00

Art. 2º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Fundo Nacional de Saúde, conforme processo nº 25000.035525/2017-43 e sob a proposta nº 12240308000116003 e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

2000.00.00.00.00 – Receitas de Capital
2400.00.00.00.00 – Transferências de Capital
2421.00.00.00.00 – Transferências da União
2421.01.00.00.00 – Transferências de Recursos de Recursos do Sistema Único de Saúde
2421.01.00.00.08 – Convênio/FNS/CONVENENTE

Art. 3º) - O presente Crédito baseia-se nos Incisos II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64 e parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000),

Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 24 de novembro de 2017.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal